

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

Projeto de Lei nº 002/97

de 01.01.97

" Dispõe sobre a criação de cargos de confiança da Prefeitura Municipal de Buritis e dá outras providências".

ADAIR FERREIRA DE SOUZA Prefeito do Município de Buritis-RO., usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

- I - Chefia de Gabinete
- II- Secretaria Geral
- III- Departamento de Saúde
- IV - Departmanto de Educação
- V - Departamento de Fazenda
- VI - Departamento de Agricultura
- VII- Departamento de Obras
- VIII-Departamento de Ação Social
- IX - Seção de Planejamento
- X - Seção de Tributos e Finanças
- XI - Seção de Tesouraria
- XII- Seção de Patrimônio e Serviços Gerais

Art. 2º- Ficam criadas, até que o Município disponha de Legislação própria, as funções comissionadas de:

Denominação

Vencimento

Chefia de Gabinete.....	R\$- 400,00
Secretaria Geral.....	R\$-1.200,00
Departamento de Saúde.....	R\$- 400,00
Departamento de Educação.....	R\$- 400,00

Departamento de Fazenda.....	R\$-	400,00
Departamento de Agricultura.....	R\$-	400,00
Departamento de Obras.....	R\$-	400,00
Departamento de Ação Social.....	R\$-	400,00
Seção de Planejamento	R\$-	200,00
Seção de Tributos e Finanças.....	R\$-	200,00
Seção de Tesouraria.....	R\$-	200,00
Seção de Patrimônio e Serviços Gerais.....	R\$-	200,00

Art. 3º- Aos titulares das funções acima enumeradas, aplicar-se-á no que couber o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo-RO.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 1.997.


Adair Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL